

Exmo. Senhor
Dr. Fernando Negrão
M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2014

Exmo. Senhor Dr. Fernando Negrão, M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Acusamos receção, no passado dia 3 de Novembro, do Vosso Ofício 18/CPIBES remetido por correio registado e dirigido ao Conselho de Administração da Rioforte.

1. Em resposta ao nº 1 do Vosso Ofício:

Junto enviamos organigrama das várias entidades participadas da Rio Forte Investments S.A. (RFI) e a composição dos órgãos sociais da RFI a partir do ano da sua constituição (2009) até à atualidade, assim como a composição dos órgãos sociais das sociedades participadas diretamente pela RFI (Grupo Rioforte) a 31 de Dezembro de 2013.

Como V. Exa. certamente saberá, a Rio Forte Investments S.A. (RFI) é uma sociedade com sede no Luxemburgo constituída em 2009 que detém participações em várias sociedades do denominado Grupo Espírito Santo (Grupo GES), mas não na sua totalidade, uma vez que várias sociedades do Grupo GES não são detidas, direta ou indiretamente, pela RFI.

Pelo exposto, no tocante à informação que diz respeito a outras sociedades que não participadas pela Rioforte, a respetiva informação deve ser solicitada a essas entidades, uma vez que a RFI não tem conhecimento dessa informação, nem legitimidade para a ela aceder.

2. Em resposta ao nº 2 do Vosso Ofício:

As participações detidas pela RFI no Grupo Rioforte decorrem do organigrama anexo, já referido no ponto anterior.

A Administração da RFI não dispõe de cópia dos relatórios e resultados dos testes de *stress* ao BES, em virtude da participação no Banco ser detida pela respetiva acionista a Espírito Santo Financial Group, também com sede no Luxemburgo.



3. Em resposta aos nºs 3, 4, 5 e 6 do Vosso Ofício:

Conforme referido na nossa resposta ao nº 1 supra, a Administração da RFI não tem conhecimento de atas do Conselho Superior do GES (nº 3), nem dos órgãos sociais da ES Control (nº 5) ou da ESI (nº 6), nem legitimidade para a elas aceder.

No respeitante à ESFG, entidade que se encontra sob tutela judicial do Tribunal do Luxemburgo, a RFI poderá solicitar ao respetivo "curateur" (administrador liquidatário) as atas das reuniões dos seus órgãos sociais mas apenas a partir do momento em que a RFI passou a deter uma participação indireta na ESFG (início de 2014).

4. Em resposta ao nº 7 do Vosso Ofício:

Permitimo-nos sublinhar que, como é do conhecimento público, a RFI encontra-se sob a tutela do Tribunal do Luxemburgo, em virtude de ter requerido em 22 de Julho de 2014, a sua sujeição a "*gestion contrôlée*", circunstância que impõe particulares limitações à divulgação de informação suscetível de lesar os legítimos interesses dos seus credores, que competirá ao Tribunal preservar e defender.

Não obstante, conforme solicitado, sob expressa intimação legal, junto enviamos cópia das atas das reuniões dos órgãos sociais da RFI desde a sua constituição.

5. Em resposta ao nº 8 do Vosso Ofício:

A Administração da RFI não tem conhecimento de gravações do Conselho Geral do GES, nem legitimidade para aceder a essa informação.

Esperamos ter dado cabal e pontual cumprimento ao pedido de informação e documentação solicitadas no Vosso Ofício em referência e reiteramos a nossa disponibilidade para colaborar ativamente com a Comissão Parlamentar de Inquérito presidida por V. Exa.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Paula Alves
Chief Financial Officer

João Rodrigues Pena
Chief Executive Officer